

COLONO VALDER SANTOS XAVIER
N. C. de PARANATINGA Lote nº 08
DA QUADRA Nº 51 Processo nº 111/81

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono VALDER SANTOS XAVIER agricultor, o lote URBANO número 08 (OITO)

); da QUADRA nº 51, do NÚCLEO COLONIAL DE PARANATINGA, criado pela LEI nº 4225/42PT, de 17/04, de 09/05 de 1981, e achando-se o processo

revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono REGULAR, com a área de ha. e 551,61 mts², (QUINHENTOS CINCOENTA HUM METRO E SESSENTA HUM CENTIMETRO QUADRADO) @/LOTE 9

, com os seguintes limites: NORTE @/LOTE 9
SUL @/LOTE 7
LESTE @/RUA F : OESTE @/LOTE 12

MARCOS OU DADOS

- 1.2 = RUMO DE 15° 10' NW @/ 16,00 m
- 2.3 = " " " " @/ 36,05 m
- 3.4 = " " " " @/ 15,00 m
- 4.1 = " " " " @/ 35,65 m

MARCO 1 DISTA DE 55,60 m DA RUA 5
MARCO 2 DISTA DE 50,85 m DA RUA 7

CANCELADO

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 07 dias do mês de JANEIRO de 1981, Eu, _____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

| | | |
|----------------|---------------|-------|
| Transcrito por | Conferido por | Visto |
| | | |

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0022_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0022_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_SD.pd

f

Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: B86A24637C99DA4ADE56A449499C94B6
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:37
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:02:37
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:37

